



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

## LEI MUNICIPAL Nº 2.582 DE 09 DE JULHO DE 2025

**“Institui a Semana Municipal de Cuidados com a Mulher na Menopausa ou em Climatério”.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal de Cuidados com a Mulher na Menopausa ou em Climatério, a ser realizada anualmente na última semana de maio.

**Parágrafo único.** As atividades da Semana incluirão:

- I - Palestras e campanhas de esclarecimento para que as mulheres conheçam essa condição e saibam como buscar apoio, inclusive em qual Unidade Básica de Saúde deverão buscar apoio e tratamento;
- II - ações concentradas no diagnóstico e tratamento; e
- III - capacitação dos profissionais da saúde para o correto acolhimento e encaminhamento das mulheres.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

  
**Tião Bocalom**  
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E  
Nº 34.065 DE 36/07/25  
PÁG. Nº: 332